



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Dr. Michel PP/DF



PROJETO DE LEI Nº PL 1705 /2013
(Do Senhor Deputado Dr. Michel)

L I D O
L3 Em. 12/11/13
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Institui no Distrito Federal o Dia Distrital do Microempreendedor Individual.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Microempreendedor Individual, a ser comemorado, anualmente, em 1º de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigorar na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É notório que a carga tributária brasileira é recorde mundial, seguida por uma inescrupulosa burocracia.

A aprovação da Lei Complementar nº 128/2008, resultou no aprimoramento da dita Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. Criando condições especiais para que o trabalhador informal possa se tornar um MEI legalizado.

O Microempreendedor Individual - MEI é a pessoa que, trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. O MEI também pode ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

Dentre as vantagens oferecidas por esta Lei está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilita a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais.

Além disso, o MEI está enquadrado no Simples Nacional e está isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, COFINS, IPI e CSLL). Assim, paga apenas o valor fixo mensal de R\$ 34,90 (comércio ou indústria), R\$ 38,90 (prestação de serviços) ou R\$ 39,90 (comércio e serviços), o que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Estas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo.

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1705/2013
Folha Nº 01 de 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Dr. Michel PP/DF



Dentre os benefícios da aprovação da Lei, destaca-se: a aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, auxílio doença, salário maternidade e auxílio acidente, além de ficar legalizado para trabalhar ou vender, inclusive para órgãos públicos.

Pesquisas demonstram que ter o próprio negócio virou anseio dos brasileiros entre 18 e 64 anos, superando até mesmo o sonho da casa própria.

Diante o exposto, podemos verificar a importância significativa deste novo seguimento da sociedade brasileira.

Assim sendo, conclamo aos nobres pares a prestarmos justa homenagem aos empreendedores da livre-iniciativa, objetivando instituir o Dia Distrital do Microempreendedor Individual, a ser comemorado, anualmente, em 1º de julho. A data se dá pelo fato da mencionada Lei entrar efetivamente em vigor no dia 1º de julho.

Sala das Sessões, em de de 2013.


Deputado **Dr. MICHEL**
PP/DF

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1705/2013
Folha Nº 02 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria do Plenário e Distribuição

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : MICROEMPREENDEDOR
Data : 13/11/13 12:08:38
Proposições Encontradas : 2 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 : [PL-155/2011](#)

Situação : Sancionado

Localização : Arquivo Intermediário - SPL

Leitura : 15/02/11

Norma : LEI 4611/2011

Ementa : REGULAMENTA NO DISTRITO FEDERAL O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PELAS LEIS COMPLEMENTARES NºS 127, DE 14 DE AGOSTO DE 2007, E 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE

Autoria : Poder Executivo

2 : [PL-1661/2013](#)

Situação : Tramitando

Localização : SACP

Leitura : 01/10/13


Ementa : Concede tratamento favorecido e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nos eventos que especifica.

Indexação : FEIRAS E EXPOSIÇÕES

Autoria : ELIANA PEDROSA

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, nas Comissões de: **CDESCTMAT** (art. 69-B, b – art. 156), e de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (arts 63, I e 96, *caput*), registrando para os demais fins regimentais a pesquisa ao Sistema Legis em anexo referente ao tema.

Em, 13/11/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 17051/2013

Folha Nº 03 *Paula*